

Florianópolis, 25 de maio de 2015.

**Processo:** 23080.028000/2015-11.

**Requerente:** Rogério Luiz de Souza.

**Assunto:** Minuta – Resolução.

**Detalhamento:** Minuta de Resolução - Política de Ações afirmativas da UFSC.

Magnífica Reitora, Senhoras e Senhores Conselheiros, o presente parecer trata da Resolução da Política das Ações Afirmativas na Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com a solicitação realizada pelo Professor Rogério Luiz de Souza, Pró-Reitor adjunto de Graduação.

**Histórico:** A proposta foi debatida em duas audiências, realizadas no dia 15 e 30 de abril, entre a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o Movimento Negro, a Comissão de Ações Afirmativas e o Gabinete da Reitoria. Para fins de atender ao disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto Presidencial nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa nº 18/2012, que estabelecem reserva de vagas para egressos da escola pública, considerando critérios de renda, para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI). Sendo mecanismo próprio de ação afirmativa, respeitando a autonomia universitária, manter vagas suplementares para indígenas e pertencentes às comunidades quilombolas. Ao longo do processo, houve apresentação de propostas diferenciadas por parte da PROGRAD, do Movimento Negro e da Comissão de Ações Afirmativas, que convergiu na proposta acatada grupo, que será apresentada na sequência.

Proposta/critérios	PROGRAD	Comissão de Ações Afirmativas	Movimento Negro	Final
PPI alta renda	10%	12%	14%	16%
PPI baixa renda	10%	12%	14%	16%
Vagas suplementares autodeclarados negros	Limite de 1/curso, preferencialmente para negros de escola pública	260, em qualquer percurso escolar, no limite de 4%/curso	5% reserva de vagas em qualquer percurso escolar	2 vagas, em qualquer percurso escolar
Vagas suplementares povos indígenas	22, no limite de 3/curso	22, no limite de 3/curso	22, no limite de 3/curso	22, no limite de 3/curso
Vagas suplementares comunidades quilombolas	9, no limite de 1/curso, implementação imediata em 2016	9, no limite de 1/curso, implementação progressiva, iniciando em 2016	9, no limite de 1/curso	9, no limite de 1/curso, implementação imediata em 2016

### **Análise e voto:**

Por entender que a presente Minuta de Resolução considera a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 2012, que definiu como constitucional e necessária as cotas para negros e egressos de escola pública, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto Presidencial nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa nº 18/2012. Sendo que a mesma refletem as Resoluções 08/CUn/2007, 22/CUn/2012, 26/CUn/2012, 33/CUn/2013 e 41/CUn/2014 (que refletem o histórico do UFSC sobre as ações afirmativas) e a Lei 12.228/2010 (que estabelece diretrizes para igualdade racial na educação por meio das ações afirmativas).

E considerando que a presente Minuta de Resolução dispõe sobre: a) Natureza, finalidade e vinculação, b) disposições gerais das ações afirmativas, divulgação e apoio à Política de Ações Afirmativas, c) o acesso aos cursos de graduação, d) o acompanhamento e permanência na Universidade, e) o acompanhamento de egressos beneficiários, f) as disposições transitórias e g) as disposições gerais; revogará as Resoluções anteriores (08/CUn/2007, 22/CUn/2012, 26/CUn/2012, 33/CUn/2013 e 41/CUn/2014) e considerou a proposta definida em conjunto pela PROGRAD, Movimento Negro, Comissão de Ações Afirmativas e Gabinete da Reitoria, sou de parecer favorável à Minuta de Resolução na íntegra. Dessa forma, recomenda sua aprovação por este Conselho.